

“LEI Nº 002/2.025”

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO E INCLUIR NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, DO CORRENTE EXERCÍCIO”

CLEBER MENEGUCCI, Prefeito do Município de Lupércio, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Municipal Crédito Adicional Especial, conforme classificação funcional abaixo:

02 07 01 – Dirigente Municipal de Educação

12 306 0121 2051 0000 – Manutenção da Merenda Escolar – Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$ 0,33

F.R. 0.92.18 - Fonte STN. 2.571 - C.A. 100.082 – Merenda Escolar Estadual.

3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$ 921,53

F.R. 0.95.11 - Fonte STN. 2.552 - C.A. 100.076 – PNAE Ensino Fundamental.

3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$ 910,80

F.R. 0.95.11 - Fonte STN. 2.552 - C.A. 100.077 – PNAE – EJA - Ensino de Jovens e Adultos.

3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$ 353,70

F.R. 0.95.11 - Fonte STN. 2.552 - C.A. 100.109 – PNAE – AEE - Atendimento Educ. Especializado.

12 306 0121 2052 0000 – Manutenção da Merenda Escolar – Ensino Infantil Pré Escola

3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$ 557,83

F.R. 0.92.18 - Fonte STN. 2.571 - C.A. 100.082 – Merenda Escolar Estadual.

3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$ 888,42

F.R. 0.95.11 - Fonte STN. 2.552 - C.A. 100.078 – PNAP - Pré Escola.

12 306 0121 2053 0000 – Manutenção da Merenda Escolar – Ensino Infantil Creche

3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$ 557,00

F.R. 0.92.18 - Fonte STN. 2.571 - C.A. 100.082 – Merenda Escolar Estadual.

3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$ 3.447,43

F.R. 0.95.11 - Fonte STN. 2.552 - C.A. 100.079 – PNAC - Creche.

12 306 0121 2054 0000 – Manutenção da Merenda Escolar – Ensino Médio

3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$ 1.602,73

F.R. 0.95.11 - Fonte STN. 2.552 - C.A. 100.080 – PNAEM – Ensino Médio.



PREFEITURA MUNICIPAL

LUPÉRCIO

Vivendo o Presente
Construindo o Futuro

ADM 2021/2028

Prefeitura Municipal de Lupércio

Gabinete do Prefeito

ADM 2021 - 2028

12 361 0130 2055 0000	– Manutenção do Transporte de Alunos – Ensino Fundamental	
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	R\$ 63.787,63
F.R. 0.92.18	- Fonte STN. 2.571 - C.A. 220.008 – Rec Esp – Transp Alunos Ensino Fundam	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 3.150,62
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	R\$ 3.000,00
F.R. 0.95.11	- Fonte STN. 2.553 - C.A. 200.007 – PNATE Prog Nac Transp Esc.	
12 362 0130 2057 0000	– Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Médio	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 533,50
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	R\$ 500,00
F.R. 0.95.11	- Fonte STN. 2.553 - C.A. 100.083 – PNATE – Ensino Médio	
12 365 0130 2056 0000	– Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Infantil	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 1.315,88
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	R\$ 588,87
F.R. 0.95.11	- Fonte STN. 2.553 - C.A. 200.007 – PNATE Prog Nac Transp Esc.	

ARTIGO 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei, no valor total de R\$ 82.116,27 (oitenta e dois mil cento e dezesseis reais e vinte e sete centavos), serão os constantes no artigo 43, § 1º, da Lei 4320/64 proveniente de superavit.

ARTIGO 3º - As alterações previstas nos artigos anteriores desta Lei serão consideradas nos Anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

ARTIGO 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, 23 DE JANEIRO DE 2.025.

CLEBER MENEGUCCI

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Lupércio, na data supra.

RENAN BEZERRA VILA NOVA

Resp. p/ Expediente